



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

### I – RELATÓRIO

Indicação nº 66/2023 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 959/2023, que pretende a **“Dispõe sobre Indicação ao chefe do Poder Executivo Municipal de criação da Semana Municipal de Orientação sobre Prevenção á Sexualização em Crianças e Adolescentes, e dá outras Providências”**.

Indicação nº 70/2023 apresentada pelo Vereador Jorge Marvilla Fernandes, sob o protocolo 980/2023, que pretende a **“Indico a pavimentação, escoamento e drenagem, da rua do Centro da Comunidade de Brejo dos Patos, da ponte até a Igreja Católica”**.

Indicação nº 71/2023 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 986/2023, que pretende a **“Indico ao poder Executivo Municipal construção de uma Praça Pública no Bairro Nossa Senhora da Aparecida.**

Indicação nº 75/2023 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 1014/2023, que pretende a **“Indica ao poder Executivo municipal a elaboração de um projeto de revitalização e paisagismo da Praça da Vida , no Bairro Filemon Tenório.”**

Indicação nº 80/2023 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 1019/2023, que pretende a **“INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE DRONES PARA A FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS NAS DE AREAS DE DIFÍCIL ACESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Indicação nº 83/2023 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 1036/2023, que pretende a **“INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE EFETUE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS GUARDAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Indicação nº 84/2023 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 1037/2023, que pretende a **“Indica ao Poder Executivo a Instalação câmeras de monitoramento na Unidade Básica Saúde (USB) de Cidade Nova”**.

Vieram aos autos para análise e parecer da comissão.

É relatório.

### II – PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único, Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.





Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

' MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.

Com as informações aduzidas, devolvam-me os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art. 217 caput, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **ANDERSON DE SOUZA LAURINDO**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

## II – VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Jorge Marvilla Fernandes**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

## II – DECISÃO

A Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

**Anderson de Souza Laurindo**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

**Silas Ferreira da Silva**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

**Jorge Marvilla Fernandes**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

